GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Educação

Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - CREDE 5
Célula de Desenvolvimento da Escola e da Aprendizagem - CEDEA 5

SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

EDITAL N° 001/2014
E.E.F.M. MONSENHOR MELO - CREDE 05
Ibiapina, 17 de Janeiro de 2014

O Diretor da Escola Estadual de Ensino Médio Monsenhor Melo, Elizete Alves de Alcântara Pereira, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que dispõe o art. 4°, parágrafo 1°, da Lei Complementar Estadual N° 22, de 24 de Julho de 2000, divulga e estabelece normas específicas para abertura de inscrições e realização de processo seletivo destinado a forma um **Banco de Recursos Humanos** de **Professores** para lecionar nas disciplinas especificadas nos itens **I, II, III, IV, V,** atendendo as necessidades de excepcional interesse público da Rede Estadual de Ensino.

I. Matemática;
II. Geografia;
III. Física
IV. Filosofia
V. Inglês
VI. Espanhol
VII. Química
VIII. Artes
IX. Língua Portuguesa

1. DAS DISPOSIÇÕES PREMILINARES °

1.1. A Seleção destina-se à contratação por tempo determinado de Professores para suprir carências temporárias do corpo docente da **Escola Estadual de Ensino Médio Monsenhor Melo** na modalidade **Ensino Médio Regular**.

1.2. A Seleção obedecerá a duas etapas consecutivas:

~~I.~~ Análise da capacidade profissional, comprovada mediante avaliação do Curriculum Vitae;

~~II.~~ Entrevista do Candidato.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO °

2.1. O Processo Seletivo regido por este Edital será coordenado e executado pelo Diretor da **E.E.F.M. Monsenhor Melo**, junto à Superintendência Escolar da CREDE 05.

2.2. As **Inscrições** e a entrega do **Curriculum Vitae** serão efetuadas na sede da referida escola, localizada à **Av. Pedro Ferreira de Assis, nº 284**, sob a responsabilidade da **Mesa Avaliadora,** composta para este fim.

2.3. Após a validação dos documentos apresentados à **Mesa Avaliadora**, o candidato será entrevistado.

2.4 A **Mesa Avaliadora** será composta pelos seguintes membros: O Diretor, 01(um) Coordenador Escolar, 01(um) componente do Conselho Escolar e o Superintendente Escolar.

3. DA CARGA HORÁRIA º

3.1. A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será **no máximo de 40(quarenta) horas semanais de acordo com a necessidade da Escola.**

4. DA REMUNERAÇÃO °

4.1. O valor da remuneração mensal será calculado de acordo com a **Lei N° 14.954**, de 27 de Junho de 2011, publicada no DOE de 05 de Julho de 2011.

5. DA VIGÊNCIA °

5.1. A **vigência** da presente Seleção será de **01**(um) **ano** a contar da data de publicação deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES °

6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2. A inscrição e as entrevistas para a Seleção ocorrerão na SEDE da própria escola, nos dias **21, 22 e 23 de Janeiro de 2014**, no horário das **07:30h as 11:00h** e de **13:30h as 16:30h**.

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá estar **cursando no mínimo o 7° Período ou habilitado para lecionar na disciplina para a qual se inscreveu**, atendendo aos requisitos do **Anexos I.**

6.4. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

~~A.~~ O **Formulário de Inscrição**, devidamente preenchido em conformidade com o **ANEXO II** e o **Curriculum Vitae Padronizado,** devidamente preenchido em conformidade com os **ANEXO III para prévia análise e conferência das cópias dos documentos, a partir da apresentação dos originais**, pela **Mesa Avaliadora,** com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras. As informações prestadas no Formulário de Inscrição e no Curriculum Vitae são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Administração Pública no direito de excluí-lo da seleção, caso comprove inveracidade dos dados fornecidos.

~~B.~~ No caso dos candidatos oriundos do Convênio firmado entre a Secretaria da Educação Básica e Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas, deverão anexar ao Curriculum Vitae, **o Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação e a Declaração da IES devidamente carimbada e assinada que ateste a condição de aluno regularmente matriculado no 7° Período.**

~~C.~~ Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, **acompanhados dos originais** para conferência e validação:

~~I.~~ Identidade (frente e verso), no mesmo lado da cópia;

~~II.~~ CPF;

~~III.~~ Título de Eleitor e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

~~IV.~~ Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

~~V.~~ Comprovante de Endereço;

~~VI.~~ 01 Foto 3x4 recente (papel foto).

d. **Serão indeferidas as inscrições com grafia do nome do candidato ilegível ou abreviado.**

e. O candidato declarará, na ficha de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, entregará os documentos comprobatórios exigidos para exercer a função de professor, por ocasião da contratação.

f. **Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.**

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. A seleção será composta de duas etapas consecutivas com pontuação máxima de **100 (cem) pontos**:
7.1.2 A primeira etapa compreenderá a análise do **Curriculum Vitae** valendo no **máximo 50** (cinquenta) **pontos** de acordo com os **ANEXOS III e IV.**
7.1.2.1 A análise do curriculum compreende a avaliação de todos os títulos do candidato.
7.1.2.2 Ao curriculum devem ser anexadas:

~~A.~~ Cópias de todos os títulos **acompanhados dos originais** para conferência e validação;

~~B.~~ Declaração de experiência de trabalho no exercício do magistério, com firma reconhecida de seus signatários, na pessoa do Diretor e o seu respectivo carimbo de identificação, quando se tratar de Escola Municipal. Quando se tratar de escola extinta ou onde não exista Núcleo Gestor, a Declaração deverá se expedida e assinada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação com firma reconhecida em cartório.

~~C.~~ Cópia da Carteira Profissional autenticada, onde conste, o inicio e o término da experiência, quando se tratar de Estabelecimento de Ensino Particular.

~~D.~~ Declaração de experiência de trabalho no exercício do magistério, assinada pelo Diretor da Escola, com o seu respectivo carimbo, quando se tratar de experiência em Escolas Estaduais.

~~E.~~ Os documentos expedidos no exterior, em língua estrangeira, somente serão considerados, quando traduzidos para o português oficial e revalidados por Instituição de Ensino Brasileira.

~~F.~~ Não será permitida a contagem concomitante de tempo de serviço no magistério.

~~G.~~ Os certificados dos cursos exigidos para avaliações de títulos que não mencionarem a carga horária e que não forem emitidos por Instituição Oficial ou particular, devidamente autorizada, não serão considerados.

7.1.3. A segunda etapa consistirá de **Entrevista** com os candidatos, valendo no **máximo 50** (cinquenta) **pontos**.

No que diz respeito à entrevista serão considerados os aspectos:

~~A.~~ Domínio do conteúdo a ser lecionado pelo candidato;

~~B.~~ Noções Básica sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais e Estaduais;

C. Programas e Projetos da Secretaria da Educação(Governo do Estado do Ceará);
D. Controle emocional para o exercício das funções do magistério;
E. Liderança, Criatividade e Comunicabilidade.

7.2. A **nota final** dos candidatos será obtida através da soma da nota da análise do Curriculo Vitae com os pontos obtidos na Entrevista.

7.3. Será considerado aprovado o candidato que obtiver **60% (sessenta por cento)**, no mínimo, dos pontos atribuídos ao **somatório** da análise do Curriculum Vitae e da Entrevista.

8. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇAO E DA CLASSIFICAÇÃO °

8.1. A classificação final dos candidatos será feita de acordo com a opção do candidato e disciplina, pela ordem decrescente da nota final e divulgada através de listagens afixadas na SEDE da **E.E.F.M. Monsenhor Melo** e no site: www.crede05.seduc.ce.gov.br

8.2. Nos casos em que ocorrer empate na nota final terá preferência o candidato:
A. Portador de Diploma de Licenciatura Plena na disciplina de sua opção;
B. Com maior número de pontos na avaliação do Curriculum Vitae;
C. Maior tempo de experiência no Magistério;
D. Com maior número de pontos na Entrevista.

9. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO °

9.1. Será excluído da Seleção o candidato que:
A. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
B. Desrespeitar membro das Comissões Executoras das Inscrições, Bancas Examinadoras e Coordenador(a) da Seleção;
C. Descumprir quaisquer dos itens das instruções contidas neste Edital;
D. For considerado não aprovado na avaliação do Curriculum Vitae;
E. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10. DOS RECURSOS °

10.1. Caberá interposição de recurso administrativo ao Núcleo Gestor da escola:
A. Indeferimento de inscrição;
B. Resultado da Avaliação do Curriculum Vitae;
C. Resultado Final da Seleção.
10.2. Todo recurso deverá ser obrigatoriamente assinado pelo candidato e encaminhado à sede da escola.

10.3. Os recursos deverão ser entregues na secretaria da **Escola de Ensino Fundamental e Médio Monsenhor Melo.**

10.4. O prazo será de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do primeiro dia útil da divulgação do resultado final no site da CREDE 05: www.crede05.seduc.ce.gov.br .

10.5. Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

11. DA CONTRATAÇÃO °

11.1. A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato assinado entre as partes (contratantes e contratados), **A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

11.2. Se o candidato uma vez convocado, manifestar impossibilidade em aceitar a lotação por motivo de incompatibilidade de horário ou outro inconveniente, fica a Administração Pública, livre para chamar o próximo classificado para suprir a carência.

11.3. Para ser contratado o candidato deverá satisfazer, cumulativamente, os seguintes requisitos:

~~A.~~ Ter sido aprovado através de Processo Seletivo;

~~B.~~ Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português a quem foi conferido igualdade nas condições previstas no Art. 12, inciso II, parágrafo 1° da Constituição Federal;

~~C.~~ Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da contratação;

~~D.~~ Estar em dia com as obrigações eleitorais e quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;

~~E.~~ Não registrar antecedentes criminais;

~~F.~~ Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por idoneidade, aplicada a qualquer Orgão Público da esfera federal, estadual ou municipal.

~~G.~~ Não ferir o dispositivo no inciso XVI do Art. 37 - capítulo VII - da Administração Pública - Seção I, da Constituição Federal, bem como o estabelecido na Lei Complementar Estadual, N° 22, de 24 de Julho de 2000.

~~H.~~ Apresentar o Histórico Escolar atualizado do Curso de Graduação e a Declaração da IES devidamente carimbada e assinada que ateste a condição de aluno regularmente matriculado no 7° Período ou Diploma da qualificação exigida para a função de Professor indicada nos Anexos I, II e III deste Edital.

11.4. Os candidatos aprovados na seleção quando convocados deverão apresentar os documentos exigidos para a contratação, previstos no subitem 11.3.

11.5.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS °

12.1. Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagens afixadas na SEDE da **E.E.F.M. Monsenhor Melo**, e pelo endereço eletrônico: www.crede05.seduc.ce.gov.br
12.2. A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecida a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência da Administração Pública.
12.3. Para a contratação exigir-se-á do candidato não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, sendo necessário que o mesmo apresente uma declaração para ser analisada pela Secretaria de Planejamento e Gestão - SEPLAG, com pré-requisito de emissão de Declaração de Acumulação de Cargos.
12.4. É proibida a contratação de candidatos que tenham vínculo ou parentesco até o segundo grau com os membros do Núcleo Gestor da Escola (Art. 4°, parágrafo 2°, da Lei Complementar N° 22/2000).
12.5. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a contratação vinculada a ordem de classificação dos deficientes físicos, à capacidade de exercício da função de professor e à demanda por disciplina.
12.6. Quando da contratação, somente será permitida a acumulação nos termos do art. 37, item XVI da Constituição Federal, sob pena de nulidade do contrato e apuração de responsabilidade administrativa do contratante e do contratado.
12.7. Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pelo Núcleo Gestor da **E.E.F.M. Monsenhor Melo e pela Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação - Tianguá - CREDE 05.**

Ibiapina, 17 de Janeiro de 2014

ELIZETE ALVES DE ALCÂNTARA PEREIRA
Diretora da E.E.F.M. MONSENHOR MELO